



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei Nº 34

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 34, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo

Decreta:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta cruzeiros), para atender pagamentos na forma da Lei nº 5, de 18 de maio do corrente ano.

Artº 2º - Os recursos disponíveis para cobertura do crédito referido no artº anterior são os provenientes do exco da arrecadação deste exercício, previsto na forma do § 3º, item 2, do artº 11º da Constituição das Orlamas Financieiras para as Cidades e Municípios aprovada pelo decreto-lei federal nº 2.416, de 17-7-1940.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, em 18 de dezembro de 1948

José Duarte Barbosa
Presidente da Câmara

Faca valer que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio acatou a presente lei e em sancionou.

Registre-se, publique-se e faça-se cumprir.
Afonso Cláudio, 20 de dezembro de 1948

Jair Costa
Cupato Municipal

Elaborada e publicada nesta Secretaria, em 20 de dezembro de 1948.

[Signature]

Secretaria